ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.979/81 de 19 de Janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte na área do patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à SUZANA ALVES MACIEL e RAIMUNDO GOMES MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, à SUZANA ALVES MACIEL e RAIMUNDO GOMES MACIEL, localizado na Av. Tocantins nº 206, Quadra J.S. lotenº 10, Bairro Novo Hrizonte, Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com p lote nº 11, fazendo frente para a referida Rua Fundos com quem direito; Medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Bnedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.